



AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA  
Área 5, Quadra 3, Bloco A, Térreo - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70610-200  
Telefone: (61) 2033-4000 - <http://www.aeb.gov.br>

## EDITAL Nº 13/2023

Processo nº 01350.000109/2023-34

**AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA - AEB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023**  
**(Processo Administrativo nº 01350.000109/2023-34)**

Torna-se público que a **AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA - AEB**, por meio da **COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**, sediada no Setor Policial Sul, Área 5, Quadra 3, Blocos "A" e "F", Brasília-DF, CEP: 70.610-200, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Objeto: Aquisição de materiais eletroeletrônicos.

Valor total da contratação: R\$ 313.721,70 (trezentos e treze mil setecentos e vinte e um reais e setenta centavos)

Data da Sessão Pública: Dia 14/08/2023 às 9:30h (horário oficial de Brasília)

Critério de julgamento: Menor preço/por item

Modo de disputa: Aberto e fechado

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais eletroeletrônicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

1.2. A licitação será dividida em 5 (cinco) itens e 1 (um) grupo, formado por mais 6 (seis) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem

### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Os itens e o grupo serão de participação exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), **exceto o item de nº 2.**

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. valor unitário e total do item;
- 4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 5. **DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez) reais.
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.19.2.2. empresas brasileiras;
- 5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 5.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.5. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.6. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecução das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexecução, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 9.1.5. fraudar a licitação;
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 9.2.1. advertência;
  - 9.2.2. multa;
  - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
  - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail [pregoeiros@aeb.gov.br](mailto:pregoeiros@aeb.gov.br).

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência (Se nº 0246144)

11.11.1.1. Apêndice I – Estudo Técnico Preliminar (Sei nº 0246323)

11.11.1.2. Apêndice II - Modelo de Proposta (Sei nº 0246668)

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato (Sei nº 0244341)



Documento assinado eletronicamente por **Clodovil Fernandes Siqueira, Diretor Substituto**, em 28/07/2023, às 07:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.aeb.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.aeb.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0246523** e o código CRC **DB32B6EE**.



AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA  
SPO, Área 05, Quadra 03, Bloco A, Sala 003 - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70610-200  
Telefone: (61) 2033-4076 e - <http://www.aeb.gov.br>

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 01350.000109/2023-34

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais eletroeletrônicos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigência estabelecidas neste instrumento.

ITEM	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	Televisor smart TV, tamanho tela: 75 polegadas.	439607	unidade	03	R\$ 9.120,64	R\$ 27.361,92
2	Projetores Multimídia para Auditório	217445	unidade	01	R\$ 122.102,53	R\$ 122.102,53
3	Projeter Multimídia para sala de Cinema	217445	unidade	01	R\$ 34.244,95	R\$ 34.244,95
4	Tela Interativa tamanho 86 polegadas.	604789	unidade	02	R\$ 33.474,65	R\$ 66.949,30
5	Mini- projetor - Projetor Portátil.	602170	unidade	02	R\$ 3.799,00	R\$ 7.598,00
<b>LOTE 01</b>						
Item	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	Máquina de Impressão plotter	487335	Unidade	02	R\$ 15.005,90	R\$ 30.011,80
7	Material de Suprimento - Bobinas de 50 metros compatíveis a plotter A4, A3, A2, A1, A0 gramatura no mínimo de 90g/m <sup>2</sup> .	467084	Unidade	10	R\$ 93,34	R\$ 933,40
8	Material de Suprimento - Cartuchos de tintas Referência Cartucho: compatíveis com a plotter original cor CIANO.	430946	Unidade	10	R\$ 598,27	R\$ 5.982,70
9	Material de Suprimento - Cartuchos de tintas Referência Cartucho: compatíveis com a plotter original cor MAGENTA.	430947	Unidade	10	R\$ 610,94	R\$ 6.109,40
10	Material de Suprimento - Cartuchos de tintas Referência Cartucho: compatíveis com a plotter original cor AMARELA	262069	unidade	10	R\$ 620,40	R\$ 6.204,00
11	Material de Suprimento -Cartuchos de tintas Referência Cartucho:	318869	unidade	10	R\$ 622,37	R\$ 6.223,70

ITEM	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
	compatíveis com a plotter original cor PRETA					
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01</b>						<b>R\$ 55.465,00</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>						<b>R\$ 313.721,70</b>

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Exceto o item 2, os demais bens objeto desta contratação são de EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE conforme disposto na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do recebimento definitivo do objeto em questão, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 313.721,70 (trezentos e treze mil setecentos e vinte e um reais e setenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

- I - ID PCA no PNCP: 86900545000170-0-000001/2023
- II - Data de publicação no PNCP: 14/02/2023
- III - Id do item no PCA: 183
- IV - Classe/Grupo: 5820
- V - Identificador da Futura Contratação: 203001-56/2022

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada conforme tabela abaixo:

ITEM	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade
1	<b>Televisor smart TV, tamanho tela: 75 polegadas.</b> Características adicionais: Voltagem: Bivolt (100 V ~ 240 V); Resolução: 4K ou melhor; conectividade: Wi-fi e Bluetooth; Entradas HDMI, USB, LAN e AVI. Tecnologias: QLED/OLED/equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade. Acessórios: controle remoto com bateria, Cabo de Força e manual. Medidas aproximadas sem base: (A x L x P) 96,4cm x 167,8cm x 59,9cm Garantia de 1 ano ou conforme fabricante do produto, o que for maior, contado da data da efetiva entrega.	439607	unidade	03
2	<b>Projetores Multimídia para Auditório</b> - Fonte de Luminosa: Laser. Curta distância de no máximo a 1.5 m da Tela. No	217445	unidade	01



ITEM	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade
	mínimo de 10.000 Lumens. Tamanho da Tela Diagonal no mínimo de 10.16 m 400". Formato de Tele com proporção de Aspecto 4:3 até 16:10. Resolução 1920 x 1200 pixels Full HD WUXGA ou superior; Resolução compatível. Terminais Tipo : HDMI; SDI In; DVI-D In; RGB 1 In; RGB 2 In; Serial Multi Projector SyncIn. Voltagem: Bivolt (100 V ~ 240 V). Serial Multi Projector Sync Out; Remote 1In; Remote 1 out Remote 2 In; Digital Lync; Lan . Vida útil da fonte luminosa: a laser: Obrigatoriamente na língua portuguesa; Manual de instruções: Obrigatoriamente na língua portuguesa; Acessórios inclusos: controle remoto, cabo de alimentação de energia elétrica padrão Brasil (norma ABNT NBR 14136). Garantia de 05 (cinco) anos. Modelos de Referência: Panasonic Laser PT-RZ970/ - Projetor Epson pro L1505UH/ PT-RZ690U 1-Chip DLP™ Laser Projetor/ Projetor Epson Pro L1755UNL			
3	<b>Projetor Multimídia para sala de Cinema - PROJOTOR MULTIMÍDIA.</b> Fonte de Luminosa: Laser. Curta distância de no máximo a 1.5 m da Tela: Frontal e Frontal/Teto. No mínimo de 5000 Lumens. Tamanho da Tela Diagonal no mínimo de 5.08 m (200") . Proporção de Aspecto 4:3 até16:10. Resolução 1920 x 1200 pixels Full HD WUXGA ou superior; Resolução compatível. Terminais Tipo : HDMI; SDI In; DVI-D In; RGB 1 In; RGB 2 In; Serial Multi Projector SyncIn; Voltagem: Bivolt (100 V ~ 240 V); Serial Multi Projector Sync Out; Remote 1In; Remote 1 out Remote 2 In; Digital Lync; Lan Manual de instruções: Obrigatoriamente na língua portuguesa; Acessórios inclusos: controle remoto, cabo de alimentação de energia elétrica padrão Brasil (norma ABNT NBR 14136) Garantia de 05 (cinco) anos. Modelo de Referência: Projetor Laser de Curto Alcance PowerLite L630SU Full HD WUXGA/ PROJOTOR PANASONIC PT-MZ570U 5500 LUMENS WUXGA	217445	unidade	01
4	<b>Tela Interativa tamanho 86 polegadas.</b> Características adicionais: Voltagem: Bivolt (100 V ~ 240 V); Resolução: 4K ultra HD; Tela: Touch Screen; Escrita ultrafina e diâmetro de 3 mm com precisão de no máximo 1,5mm; Compatível com dispositivos OPS/OPS-C, com slot na tela para conexão para pc Manual de instruções: Obrigatoriamente na língua portuguesa; Acessórios inclusos: controle remoto, cabo de alimentação de energia elétrica padrão Brasil (norma ABNT NBR 14136) e caneta touch (interativa). Garantia de 05 (cinco) anos. Modelos de Referência: MONITOR LG TOUCH 86 4K 86TR3DJ LOUSA INTERATIVO IPS TR3DJ-B / Tela Interativa Hikvision 86" DS-D5B86RB/A	604789	unidade	02
5	<b>Mini- projetor - Projetor Portátil.</b> Fonte de Luminosa: LED; Tamanho da Tela Diagonal no mínimo 30 a 100 polegadas; <b>Luminosidade:</b> 150 ANSI Lúmen no mínimo ou 2400 Lumens no mínimo; Formato de Tele com proporção de Aspecto 4:3 até 16:10; <b>Resolução:</b> Full HD compatibilidade de resolução de Vídeo: 1920 x 1080; <b>Conectividade:</b> Wi-Fi Integrado (WiFi5);Bluetooth (BT 5.2). Terminais Tipo : HDMI, USB; Voltagem: Bivolt (100 V ~ 240 V); Manual de	602170	unidade	02

ITEM	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade
	<p>instruções: Obrigatoriamente na língua portuguesa;  Acessórios inclusos: controle remoto, cabo de alimentação de energia elétrica padrão Brasil (norma ABNT NBR 14136). Peso máximo de 3.9 kg Distância Máxima de 3 m para 100" Corretor digital de estabilidade  Nivelamento Automático <b>Conexão:</b> Wi-Fi Integrado (WiFi5);Bluetooth (BT 5.2) Acompanhada de case para transporte: Suporte de teto compatível com o projetor. Wi-Fi Integrado (WiFi5);Bluetooth (BT 5.2)  Garantia de 05 (cinco) anos.  MODELO DE REFERÊNCIA: Projetor Smart Samsung Freestyle SP-LSP3BLAXZD/ BETEC BT920/ BlitzWolf®BW-VT2 DLP (120 ANSI Lumens)</p>			
<b>LOTE 01</b>				
Item	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade
6	<p><b>Máquina de Impressão plotter</b> - Equipamento tipo: <i>Plotter</i> de impressão: Tamanho: 36 polegadas; Resolução: 2400x1200 dpi; Padrões de Impressão :A4, A3, A2, A1, A0 (A, B, C, D, E); Tela de interação: Touch; Conectividade: Wi-Fi e rede Ethernet; Compatibilidade: WINDOWS; Memória: 256 GB ou superior; BUFFER DE MEMÓRIA: 20 GB;HD: 40 GB ou superior; Capaz de imprimir nas cores: (C, M, Y, K); Voltagem: Bivolt (100 V ~ 240 V);  Garantia de 05 (cinco) anos.  MODELO DE REFERÊNCIA: PLOTTER HP DESIGNJET T730 36"/ PLOTTER HP DESIGNJET T830 36". /IMPRESSORA PLOTTER 36" SURECOLOR T5170M. /Impressora plotter 36" SureColor T5470M SCT5470M Epson.</p>	487335	Unidade	02
7	Material de Suprimento - Bobinas de 50 metros compatíveis a plotter A4, A3, A2, A1, A0 gramatura no mínimo de 90g/m <sup>2</sup> .	467084	Unidade	10
8	Material de Suprimento - Cartuchos de tintas Referência Cartucho: compatíveis com a plotter original cor CIANO.	430946	Unidade	10
9	Material de Suprimento - Cartuchos de tintas Referência Cartucho: compatíveis com a plotter original cor MAGENTA.	430947	Unidade	10
10	Material de Suprimento - Cartuchos de tintas Referência Cartucho: compatíveis com a plotter original cor AMARELA	262069	unidade	10
11	Material de Suprimento -Cartuchos de tintas Referência Cartucho: compatíveis com a plotter original cor PRETA	318869	unidade	10

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### 4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

##### 4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- I - A empresa contratada, quando couber, adotará as práticas estabelecidas no art. 5º, incisos I, II e III, da IN/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que tratam dos critérios de sustentabilidade e proteção ambiental, principalmente no que se refere aos aspectos e/ou exigências abaixo assinaladas:

- a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável;
- b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

II - A aquisição dos objetos pretendidos não acarretam impactos ambientais relevantes e não aumentará o consumo de energia elétrica, visto que esses equipamentos substituirão equipamentos antigos. Com o avanço da tecnologia os componentes possuem menos aquecimento e consomem menos energia se comparados com os atuais equipamentos em uso, favorecendo a diminuição dos custos e impulsionando a sustentabilidade.

4.1.2. A empresa contratada deverá adotar, no que couber as práticas estabelecidas no Art. 3º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI-MPOG Nº 2, DE 4 DE JUNHO DE 2014 que dispõe sobre regras para a aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) nos projetos e respectivas edificações públicas federais novas ou que recebam retrofit.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1. Não se trata de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra;

4.3.2. Trata-se de contratação de serviço de baixo vulto, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

## 5. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### 5.1. **Condições de entrega**

5.2. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor, em remessa única.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.4.1. **SPO, Setor Policial, Área 5, Quadra 3, Bloco A - Asa Sul, Brasília - DF, CEP: 70.610-200**, em horário de expediente da AEB, seja, de 8 às 18h, horário de Brasília/DF.

### 5.5. **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.5.1. O prazo de garantia dos bens, complementar à garantia legal, é conforme disposto no item 3.1 deste termo de referência, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.5.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.5.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.5.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.5.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.5.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.5.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.5.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.5.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.5.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.6.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.6.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.6.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.6.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.6.14. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais

do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

7.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### 7.3. **Prazo de pagamento**

7.3.1. O pagamento será efetuado no **prazo de até 10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.](#)

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### 7.4. **Forma de pagamento**

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 7.5. Cessão de crédito

7.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.5.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.5.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.5.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.5.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.5.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**.

### 8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 8.3. Habilitação jurídica

8.3.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- 8.3.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.3.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.3.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.3.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.3.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.3.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 8.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.5. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**
- 8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará

dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 8.6. Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.6.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.6.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante);  
e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.6.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.6.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.6.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

## 8.7. Qualificação Técnica

8.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.7.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.7.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.7.4. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.7.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.7.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

- 8.7.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 8.7.4.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
- 8.7.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.7.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.7.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.8. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 313.721,70 (trezentos e treze mil setecentos e vinte e um reais e setenta centavos)**, conforme custos apostos na tabela abaixo.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

<b>Gestão/Unidade:</b>	20402/203001
<b>Fonte:</b>	0100.000.000
<b>Programa de Trabalho:</b>	19122003220000001
<b>Elemento de Despesa:</b>	44.90.52
<b>PI:</b>	2000AEBPO02

Brasília -DF, 24 de julho de 2023.

À consideração superior.

**FRANCISCO DE CARVALHO DIAS**

Equipe de Planejamento

**CLEMILTON PEREIRA DA SILVA**

Equipe de Planejamento

**ANTÔNIO CRISTOVÃO DOS SANTOS**

Chefe da Divisão de Planejamento e Aquisições

## ANEXOS

I - Estudo Técnico Preliminar



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Cristovão dos Santos, Chefe de Divisão**, em 24/07/2023, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Carvalho Dias, Chefe de Serviço**, em 25/07/2023, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.aeb.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.aeb.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0246144** e o código CRC **9D94B207**.

---



## AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: 01350.000109/2023-34

#### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. A Agência Espacial Brasileira (AEB), autarquia federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, criada pela Lei nº 8.854, de 10 de fevereiro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 4.718, de 4 de junho de 2003 é a instituição responsável por formular, coordenar e executar a Política Espacial Brasileira. Desde a sua criação, em fevereiro de 1994, a Agência trabalha para empreender os esforços do governo brasileiro na promoção da autonomia do setor espacial.

2.2. Compete à Coordenação de Administração planejar, coordenar, acompanhar, orientar e controlar as atividades relacionadas com administração de material e patrimônio, comunicações, uso e manutenção de edifícios públicos, transportes e serviços gerais, seguindo as diretrizes emanadas do Órgão Central do Sistema de Serviços Gerais - SISG, com a finalidade de preservar o bem público e deixá-lo em condições para que servidores, colaboradores e visitantes possam desempenhar as suas funções institucionais.

2.3. Trata-se de aquisição de projetores multimídia e suporte para acomodação na sala do Auditório da AEB com a finalidade de melhorar a participação de reuniões e apresentações. Com o crescimento do uso de tecnologias de comunicação e com o dinamismo na forma como compartilhamos conhecimento atualmente, surge a necessidade de uma solução para compartilhar conteúdo de telas e, assim, realizar aulas, palestras, entrevistas, reuniões e comunicados de forma controlada (acesso restrito/amplo).

2.4. A Agência Espacial Brasileira está situada no Complexo Administrativo SPO - Área 5, Quadra 3, ocupando o Bloco A (como a Sede) e Bloco F. Atualmente, a AEB está passando por um processo de modernização de áreas para adaptação necessária de infraestrutura de suas instalações administrativas, a fim de melhor cumprir seus objetivos institucionais. A realização de projetos 2D e 3D é uma das etapas da revitalização, manutenção e modernização predial, e faz necessária a impressão desses projetos para melhor avaliação e mitigação de riscos que podem vir a ocorrer. Atualmente as demandas para impressões coloridas e principalmente para papel tamanho A3 tem aumentado ao longo dos meses, de forma que as impressoras atuais não são suficientes e não possuem todos os requisitos para atendimento dos serviços. Nesse sentido faz a necessidade de manter o serviço de impressão e digitalização desta Agência Espacial Brasileira em pleno funcionamento, faz-se necessária a aquisição de 02 (duas) impressoras para impressão colorida com capacidade, também, para papel de tamanho A3.

2.5. No que se refere à gestão de tecnologia da informação, os princípios e fundamentos formulados pela Agência Espacial Brasileira, os quais inclui em seus objetivos estratégicos a necessidade de adequação da infraestrutura do parque tecnológico, têm como sustentação a correta utilização de recursos de infraestrutura, e para isso existe a necessidade de um aporte tecnológico (hardware e software) capaz de manter a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações criando assim um ambiente fácil para o trabalho diário dos colaboradores desta autarquia.

2.6. Dessa maneira, com o passar dos anos a Agência Espacial Brasileira não atualizou as tecnologias presentes na instituição. Os colaboradores da Agência Espacial Brasileira participa de diversas reuniões frequentemente com stakeholders nacionais e internacionais, nesse sentido essa modernização facilita a disponibilização de apresentações, reuniões e negociações entre a AEB e os possíveis parceiros. Por fim, considerando as constantes inovações tecnológicas, faz-se necessário a aquisição de tais

equipamentos descritos, importante inserir os serviços de garantia e suporte dos equipamentos, para que todos os objetivos elencados acima, sejam atingidos de forma eficaz, eficiente e efetiva.

### 3. **ÁREA REQUISITANTE**

3.1. Agência Espacial Brasileira-(AEB)/DIAP

3.2. Responsável: Clemilton Pereira da Silva

### 4. **DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

I - A empresa contratada, quando couber, adotará as práticas estabelecidas no art. 5º, incisos I, II e III, da IN/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que tratam dos critérios de sustentabilidade e proteção ambiental, principalmente no que se refere aos aspectos e/ou exigências abaixo assinaladas:

a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável;

b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

II - A aquisição dos objetos pretendidos não acarretam impactos ambientais relevantes e não aumentará o consumo de energia elétrica, visto que esses equipamentos substituirão equipamentos antigos. Com o avanço da tecnologia os componentes possuem menos aquecimento e consomem menos energia se comparados com os atuais equipamentos em uso, favorecendo a diminuição dos custos e impulsionando a sustentabilidade.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1. Não se trata de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra;

4.3.2. Trata-se de contratação de serviço de baixo vulto, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

### 5. **LEVANTAMENTO DE MERCADO**

5.1. A fim de verificação quanto ao atendimento do mercado a demanda solicitada, foi realizada uma pesquisa de mercado considerando a IN nº 65, de 7 de junho de 2021, e concluiu-se que há diversas empresas para fornecimento dos bens na região, bem como em outros estados.

5.2. Desse modo, a solução encontrada é a aquisição de materiais eletroeletrônicos, cujos produtos possuem vários fornecedores, circunstância que viabiliza o presente estudo e, por conseguinte,

na correspondente licitação.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Aquisição de materiais eletroeletrônicos, para atender as necessidades da AEB.

- 6.2. Este processo tem como objetivo a aquisição de materiais para suprir as necessidades do AEB. A lista de materiais solicitados se encontra detalhada logo abaixo:

Item	Descrição/Especificação
1	<p><b>Televisor smart TV, tamanho tela: 75 polegadas.</b>            Características adicionais: Voltagem: Bivolt (100 V ~ 240 V); Resolução: 4K ou melhor; conectividade: Wi-fi e Bluetooth; Entradas HDMI, USB, LAN e AVI. Tecnologias: QLED/OLED/equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade. Acessórios: controle remoto com bateria, Cabo de Força e manual. Medidas aproximadas sem base: (A x L x P) 96,4cm x 167,8cm x 59,9cm            Garantia de 1 ano ou conforme fabricante do produto, o que for maior, contado da data da efetiva entrega.</p>
2	<p><b>Projetores Multimídia para Auditório</b> - Fonte de Luminosa: Laser. Curta distância de no máximo a 1.5 m da Tela. No mínimo de 10.000 Lumens. Tamanho da Tela Diagonal no mínimo de 10.16 m 400". Formato de Tele com proporção de Aspecto 4:3 até 16:10. Resolução 1920 x 1200 pixels Full HD WUXGA ou superior; Resolução compatível. Terminais Tipo : HDMI; SDI In; DVI-D In; RGB 1 In; RGB 2 In; Serial Multi Projector SyncIn. Voltagem: Bivolt (100 V ~ 240 V). Serial Multi Projector Sync Out; Remote 1In; Remote 1 out Remote 2 In; Digital Lync; Lan . Vida útil da fonte luminosa: a laser: Obrigatoriamente na língua portuguesa; Manual de instruções: Obrigatoriamente na língua portuguesa; Acessórios inclusos: controle remoto, cabo de alimentação de energia elétrica padrão Brasil (norma ABNT NBR 14136).            Garantia de 05 (cinco) anos.            Modelos de Referência: Panasonic Laser PT-RZ970/ - Projetor Epson pro L1505UH/ PT-RZ690U 1-Chip DLP™ Laser Projetor/ Projetor Epson Pro L1755UNL</p>
3	<p><b>Projetor Multimídia para sala de cinema</b> - PROJETOR MULTIMÍDIA. Fonte de Luminosa: Laser. Curta distância de no máximo a 1.5 m da Tela: Frontal e Frontal/Teto. No mínimo de 5000 Lumens. Tamanho da Tela Diagonal no mínimo de 5.08 m (200") . Proporção de Aspecto 4:3 até16:10. Resolução 1920 x 1200 pixels Full HD WUXGA ou superior; Resolução compatível. Terminais Tipo : HDMI; SDI In; DVI-D In; RGB 1 In; RGB 2 In; Serial Multi Projector SyncIn; Voltagem: Bivolt (100 V ~ 240 V); Serial Multi Projector Sync Out; Remote 1In; Remote 1 out Remote 2 In; Digital Lync; Lan            Manual de instruções: Obrigatoriamente na língua portuguesa; Acessórios inclusos: controle remoto, cabo de alimentação de energia elétrica padrão Brasil (norma ABNT NBR 14136)            Garantia de 05 (cinco) anos.            Modelo de Referência: Projetor Laser de Curto Alcance PowerLite L630SU Full HD WUXGA/ PROJETOR PANASONIC PT-MZ570U 5500 LUMENS WUXGA</p>
4	<p><b>Tela Interativa tamanho 86 polegadas.</b> Características adicionais: Voltagem: Bivolt (100 V ~ 240 V); Resolução: 4K ultra HD; Tela: Touch Screen; Escrita ultrafina e diâmetro de 3 mm com precisão de no máximo 1,5mm; Compatível com dispositivos OPS/OPS-C, com slot na tela para conexão para pc Manual de instruções: Obrigatoriamente na língua portuguesa; Acessórios inclusos: controle remoto, cabo de alimentação de energia elétrica padrão Brasil (norma ABNT NBR 14136) e caneta touch (interativa).            Garantia de 05 (cinco) anos.            Modelos de Referência: MONITOR LG TOUCH 86 4K 86TR3DJ LOUSA INTERATIVO IPS TR3DJ-B / Tela Interativa Hikvision 86" DS-D5B86RB/A</p>
5	<p><b>Mini- projetor</b> - Projetor Portátil. Fonte de Luminosa: LED; Tamanho da Tela Diagonal no mínimo 30 a 100 polegadas; <b>Luminosidade:</b> 150 ANSI Lúmen no mínimo ou 2400 Lumens no mínimo; Formato de Tele com proporção de Aspecto 4:3 até 16:10; <b>Resolução:</b> Full HD compatibilidade de resolução de Vídeo: 1920 x 1080; <b>Conectividade:</b> Wi-Fi Integrado (WiFi5);Bluetooth (BT 5.2). Terminais Tipo : HDMI, USB; Voltagem: Bivolt (100 V ~ 240 V); Manual de instruções: Obrigatoriamente na língua portuguesa; Acessórios inclusos: controle remoto, cabo de alimentação de energia elétrica padrão Brasil (norma ABNT NBR 14136). Peso máximo de 3.9 kg Distância Máxima de 3 m para 100" Corretor digital de estabilidade</p>

	Nivelamento Automático <b>Conexão:</b> Wi-Fi Integrado (WiFi5);Bluetooth (BT 5.2) Acompanhada de case para transporte: Suporte de teto compatível com o projetor. Wi-Fi Integrado (WiFi5);Bluetooth (BT 5.2) Garantia de 05 (cinco) anos. MODELO DE REFERÊNCIA: Projetor Smart Samsung Freestyle SP-LSP3BLAXZD/ BETEC BT920/ BlitzWolf®BW-VT2 DLP (120 ANSI Lumens)
<b>Lote 01</b>	
6	<b>Máquina de Impressão plotter</b> - Equipamento tipo: <i>Plotter</i> de impressão: Tamanho: 36 polegadas; Resolução: 2400x1200 dpi; Padrões de Impressão :A4, A3, A2, A1, A0 (A, B, C, D, E); Tela de interação: Touch; Conectividade: Wi-Fi e rede Ethernet; Compatibilidade: WINDOWS; Memória: 256 GB ou superior; BUFFER DE MEMÓRIA: 20 GB;HD: 40 GB ou superior; Capaz de imprimir nas cores: (C, M, Y, K); Voltagem: Bivolt (100 V ~ 240 V); Garantia de 05 (cinco) anos. MODELO DE REFERÊNCIA: PLOTTER HP DESIGNJET T730 36"/ PLOTTER HP DESIGNJET T830 36" /IMPRESSORA PLOTTER 36" SURECOLOR T5170M. /Impressora plotter 36" SureColor T5470M SCT5470M Epson.
7	Material de Suprimento - Bobinas de 50 metros compatíveis a plotter A4, A3, A2, A1, A0 gramatura no mínimo de 90g/m <sup>2</sup> .
8	Material de Suprimento - Cartuchos de tintas Referência Cartucho: compatíveis com a plotter original cor CIANO.
9	Material de Suprimento - Cartuchos de tintas Referência Cartucho: compatíveis com a plotter original cor MAGENTA.
10	Material de Suprimento - Cartuchos de tintas Referência Cartucho: compatíveis com a plotter original cor AMARELA.
11	Material de Suprimento -Cartuchos de tintas Referência Cartucho: compatíveis com a plotter original cor PRETA

## 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1. Os quantitativos estimados para esta aquisição, foram baseados nos Documentos de Formalização de Demanda:

Item	Descrição/Especificação	Quantidade
1	Televisor smart TV, tamanho tela: <b>75 polegadas</b> .	03
2	Projetores Multimídia para Auditório	01
3	Projetor Multimídia para Cinema	01
4	Tela Interativa tamanho <b>86 polegadas</b>	02
5	Mini- projetor - Projetor Portátil.	02
<b>LOTE 01</b>		
6	Máquina de Impressão plotter	02
7	Material de Suprimento - Bobinas de 50 metros compatíveis a plotter A4, A3, A2, A1, A0 gramatura no mínimo de 90g/m <sup>2</sup> .	10
8	Material de Suprimento - Cartuchos de tintas Referência Cartucho: compatíveis com a plotter original cor CIANO.	10
9	Material de Suprimento - Cartuchos de tintas Referência Cartucho: compatíveis com a plotter original cor MAGENTA.	10
10	Material de Suprimento - Cartuchos de tintas Referência Cartucho: compatíveis com a plotter original cor AMARELA.	10
11	Material de Suprimento -Cartuchos de tintas Referência Cartucho: compatíveis com a plotter original cor PRETA	10

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. **R\$ 313.721,70**



- 8.2. O valor estimado da contratação é de **R\$ 313.721,70 (trezentos e treze mil setecentos e vinte e um reais e setenta centavos)**.
9. **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**
- 9.1. Na presente demanda não se aplica o parcelamento da solução.
10. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**
- 10.1. Não há contratações correlatas.
11. **ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**
- 11.1. A contratação está em conformidade com o Plano de Contratação Anual (PCA) do exercício de 2023.
12. **BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**
- 12.1. O processo de modernização da Agência Espacial Brasileira, requer atualizações, na infraestrutura e todas as instalações administrativas, a fim de cumprir com o desenvolvimento das atividades institucionais, trazendo assim, um aporte tecnológico atual com o objetivo de se manter a integridade e confiabilidade das informações tratadas por esta autarquia.
- 12.2. Em face de se buscar melhorias das condições para que todos os colaboradores e servidores da AEB possam desempenhar suas funções, a tecnologia surge como uma grande ferramenta no auxílio de na troca de conhecimento e tomada de decisões. A pretensa aquisição vai aprimorar apresentações e reuniões, trazendo dinamismo e também mais segurança para assuntos tratados em aulas, palestras, entrevistas, entre outros.
- 12.3. Também visa a revitalização predial com impressões de projetos 2D e 3D que por meio das impressoras serão realizados trabalhos que atendam de forma eficaz e com maior agilidade a conclusão de projetos para a atualização e revitalização predial.
13. **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**
- 13.1. Não se vislumbra.
14. **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**
- 14.1. Não se vislumbram impactos ambientais decorrentes desta contratação.
15. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**
- 15.1. Esta equipe de planejamento declara viável a contratação.
16. **JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE**
- 16.1. Conclui-se ser razoável e viável a aquisição em questão, conforme descrito neste Estudo Técnico Preliminar.

Brasília, 24 de julho de 2023.

**FRANCISCO DE CARVALHO DIAS**

Equipe de Planejamento

**CLEMILTON PEREIRA DA SILVA**

Equipe de Planejamento

**ANTÔNIO CRISTOVÃO DOS SANTOS**

## Chefe da Divisão de Planejamento e Aquisições



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Cristovão dos Santos, Chefe de Divisão**, em 24/07/2023, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Carvalho Dias, Chefe de Serviço**, em 25/07/2023, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.aeb.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.aeb.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0246323** e o código CRC **2E53AE19**.

**AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(em papel timbrado da empresa)

Proposta de preços ao Pregão Eletrônico nº xx/2023

Dados da empresa:

Razão Social:				
CNPJ (MF) nº:				
Endereço:				
Telefone:				
Cidade:		UF:		
Banco:		Agência:		Conta Corrente:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>Televisor smart TV, tamanho tela: 75 polegadas.</b> Características adicionais: Voltagem: Bivolt (100 V ~ 240 V); Resolução: 4K ou melhor; conectividade: Wi-fi eBluetooth; Entradas HDMI, USB, LAN e AVI. Tecnologias: QLED/OLED/equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade. Acessórios: controle remoto com bateria, Cabo deForça e manual. Medidas aproximadas sem base: (A x L x P) 96,4cm x 167,8cm x 59,9cm.	03		
2	<b>Projetores Multimídia para Auditório - Fonte de Luminosa: Laser.</b> Curta distância de no máximo a 1.5 m da Tela. No mínimo de 10.000 Lumens. Tamanho da Tela Diagonal no mínimo de 10.16 m 400". Formato de Tela com proporção de Aspecto 4:3até 16:10. Resolução 1920 x 1200 pixels Full HD WUXGA ou superior; Resolução compatível. Terminais Tipo : HDMI; SDI In; DVI-D In; RGB 1 In; RGB 2 In; Serial Multi Projector SyncIn. Voltagem: Bivolt (100 V ~ 240 V). Serial Multi Projector Sync Out; Remote 1In; Remote 1 out Remote 2 In; Digital Lync; Lan .Vida útil da fonte luminosa: a laser: Obrigatoriamente na língua portuguesa; Manual de instruções: Obrigatoriamente na língua portuguesa; Acessórios inclusos: controle remoto, cabo de alimentação de energia elétrica padrão Brasil (norma ABNT NBR 14136). Modelos de Referência	01		

	<p>2- Panasonic Laser PT-RZ970  3 - Projetor Epson pro L1505UH  4- PT-RZ690U 1-Chip DLP™ Laser Projetor  5- Projetor Epson Pro L1755UNL</p>			
3	<p><b>Projetor Multimídia para sala de Cinema -</b>  PROJETORMULTIMÍDIA  Fonte de Luminosa: Laser.  Curta distância de no máximo a 1.5 m da Tela:  Frontal e Frontal/Teto.  No mínimo de 5000 Lumens.  Tamanho da Tela Diagonal no mínimo de  5.08 m (200") .  Proporção de Aspecto 4:3 até16:10.  Resolução 1920 x 1200 pixels Full HD WUXGA ou  superior; Resolução compatível.  Terminais Tipo : HDMI; SDI In; DVI-D In; RGB 1 In;  RGB 2 In; Serial Multi Projector SyncIn;  Voltagem: Bivolt (100 V ~ 240 V);  Serial Multi Projector Sync Out; Remote 1In;  Remote 1 out Remote 2 In; Digital Lync; Lan  Manual de instruções: Obrigatoriamente na língua  portuguesa;  Acessórios inclusos: controle remoto, cabo de  alimentação de energia elétrica padrão Brasil  (norma ABNT NBR 14136)  Modelo de Referência:  1- Projetor Laser de Curto Alcance PowerLite  L630SU Full HD WUXGA  2- PROJOTOR PANASONIC PT-MZ570U 5500  LUMENS WUXGA</p>	01		

4	<p><b>Televisão Interativa -Tela Interativa tamanho 86 polegadas.</b>  Características adicionais:  Voltagem: Bivolt (100 V ~ 240 V);  Resolução: 4K ultra HD;  Tela: Touch Screen;  Escrita ultrafina e diâmetro de 3 mm com precisão de no mínimo 1,5mm;  Sistema Android 9.0 integrado ou superior;  Compatível com dispositivos OPS/OPS-C, com slot na tela para conexão para pc  Manual de instruções: Obrigatoriamente na língua portuguesa;</p> <p>Acessórios inclusos: controle remoto, cabo de alimentação de energia elétrica padrão Brasil (norma ABNT NBR 14136) e caneta touch (interativa).  Modelos de Referência:  1- MONITOR LG TOUCH 86 4K 86TR3DJ LOUSA INTERATIVO IPS TR3DJ-B  2- Tela Interativa Hikvision 86" DS-D5B86RB/A  3- Monitor Interativo MaxHub V5 – 86"</p>	02		
5	<p><b>Mini- projetor - Projetor Portátil</b>  Fonte de Luminosa: LED;  Tamanho da Tela Diagonal no mínimo 30 a 100 polegadas;  <b>Luminosidade:</b> 150 ANSI Lúmen no mínimo ou 2400 Lumens no mínimo;  Formato de Tele com proporção de Aspecto 4:3 até 16:10;  <b>Resolução:</b> Full HD compatibilidade de resolução de Vídeo: 1920 x 1080;  <b>Conectividade:</b> Wi-Fi Integrado (WiFi5);Bluetooth (BT 5.2).  Terminais Tipo : HDMI, USBC;  Voltagem: Bivolt (100 V ~ 240 V);  Manual de instruções: Obrigatoriamente na língua portuguesa;</p>	02		

	<p>Acessórios inclusos: controle remoto, cabo de alimentação de energia elétrica padrão Brasil (norma ABNT NBR 14136).</p> <p>Peso máximo de 3.9 kg</p> <p>Distância Máxima de 3 m para 100"</p> <p>Corretor digital de estabilidade</p> <p>Nivelamento Automático</p> <p><b>Conexão:</b> Wi-Fi Integrado (WiFi5);Bluetooth (BT 5.2)</p> <p>Acompanhada de case para transporte:</p> <p>Suporte de teto compatível com o projetor.</p> <p>Wi-Fi Integrado (WiFi5);Bluetooth (BT 5.2)</p> <p>MODELO DE REFERÊNCIA:</p> <p>Projetor Smart Samsung Freestyle SP-LSP3BLAXZD</p> <p>BETEC BT920</p> <p>BlitzWolf®BW-VT2 DLP (120 ANSI Lumens)</p>			
6	<p><b>Máquina de Impressão plotter -</b></p> <p>Equipamento tipo: <i>Plotter</i> de impressão:</p> <p>Tamanho: 36 polegadas;</p> <p>Resolução: 2400x1200 dpi;</p> <p>Padrões de Impressão :A4, A3, A2, A1, A0 (A, B, C, D, E);</p> <p>Tela de interação: Touch;</p> <p>Conectividade: Wi-Fi e rede Ethernet;</p> <p>Compatibilidade: WINDOWS;</p> <p>Memória: 256 GB ou superior;</p> <p>BUFFER DE MEMÓRIA: 20 GB;</p> <p>HD: 40 GB ou superior;</p> <p>Capaz de imprimir nas cores: (C, M, Y, K);</p> <p>Voltagem: Bivolt (100 V ~ 240 V);</p> <p>MODELO DE REFERÊNCIA:</p> <p>PLOTTER HP DESIGNJET T730 36".</p> <p>PLOTTER HP DESIGNJET T830 36".</p> <p>IMPRESSORA PLOTTER 36" SURECOLOR T5170M.</p> <p>Impressora plotter 36" SureColor T5470M</p> <p>SCT5470M Epson.</p>	02		
7	<p><b>Bobinas de 50 metros compatíveis a plotter A4, A3, A2, A1, A0 gramatura no mínimo de 90g/m<sup>2</sup> .</b></p>	10		
8	<p><b>Cartuchos de tintas Referência Cartucho:</b> compatíveis com a plotter original cor CIANO.</p>	10		
9	<p><b>Cartuchos de tintas Referência Cartucho:</b> compatíveis com a plotter original cor MAGENTA.</p>	10		
10	<p><b>Cartuchos de tintas Referência Cartucho:</b> compatíveis com a plotter original cor AMARELA.</p>	10		
11	<p><b>Cartuchos de tintas Referência Cartucho:</b> compatíveis com a plotter original cor PRETA.</p>	10		

Assim sendo, o valor total da proposta é de R\$ \_\_\_\_ (por extenso).

O prazo de validade da proposta: 60 dias.

Declaramos que nos preços propostos, estão incluídos todos os custos necessários para o objeto da contratação tais como despesas com mão de obra, frete, tributos, seguros, encargos trabalhistas, comerciais ou quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

Local e data

Assinatura e carimbo

(Representante legal)